

Decreto nº 10.507, de 24 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.749, de 24 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.024.985,71 (um milhão, vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

| 02 | 08 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
|-------|------------------------------|--------------|---|-------|----|------------|
| | 08.244.0007.2046.1320 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Ficha | 1354 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Fonte | 92 | 2.751,95 |
| | 08.244.0007.2046.1320 | | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Ficha | 1355 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Fonte | 92 | 2.751,96 |
| 02 | 09 | 13 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| | 12.361.0011.2120.1023 | | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| Ficha | 1356 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 08 | 3.245,00 |
| | 12.361.0011.2120.1020 | | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| Ficha | 1357 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 08 | 33.000,00 |
| | 12.365.0011.2110.1009 | | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| Ficha | 1358 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 08 | 13.966,00 |
| 02 | 10 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| | 10.301.0010.2036.0000 | | GESTÃO DA SAÚDE | | | |
| Ficha | 1337 | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | Fonte | 05 | 533.100,80 |
| 02 | 10 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| | 10.301.0010.2036.0000 | | GESTÃO DA SAÚDE | | | |
| Ficha | 1353 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 05 | 436.170,00 |

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 5.503,91 (cinco mil, quinhentos e três reais e noventa e um centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R\$ 533.100,80 (quinhentos e trinta e três mil, cem reais e oitenta centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R\$ 486.381,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| 02 | 09 | 13 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
|-------|------------------------------|--------------|--|-------|----|-------------|
| | 12.361.0011.2120.1023 | | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| Ficha | 622 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 08 | - 3.245,00 |
| | 12.361.0011.2120.1020 | | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| Ficha | 1205 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 08 | - 33.000,00 |

| | | | | | |
|------------------------------|-----------|--------------|--|-------|-----------------|
| 12.365.0011.2110.1009 | | | GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Ficha | 1212 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 08 - 13.966,00 |
| 02 | 10 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.305.0010.2036.0000 | | | GESTÃO DA SAÚDE | | |
| Ficha | 1292 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 05 - 436.170,00 |

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 24 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração